

**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS – FAPT**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

**EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS DA CIÊNCIA**

**FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA A PESQUISADORAS NO ESTADO DO  
TOCANTINS**

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins (FAPT), em parceria com Secretaria de Estado da Mulher, torna público o presente Edital e convida pesquisadoras a apresentarem projetos de pesquisa, coordenados por cientistas mulheres, Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (CT&I), localizadas no estado do Tocantins, em consonância com os objetivos do “Programa Rosas da Ciência”, especificados abaixo.

**1.1. Objetivos:**

Estimular a pluralidade, a diversidade e a internacionalização, por meio do fomento a projetos de pesquisa científica e tecnológica **coordenados, exclusivamente, por mulheres**, nas diversas áreas do conhecimento.

**1.2. Objetivos específicos**

- a) Promover ações afirmativas que estimulem a equidade entre os gêneros;
- b) Estimular o desenvolvimento de pesquisas lideradas por mulheres no estado do Tocantins;
- c) Promover e incrementar a atuação de mulheres como coordenadoras de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação;
- d) Incentivar a consolidação de pesquisadoras nas IES do Tocantins;
- e) Contribuir para a produção de conhecimento técnico-científico;
- f) Contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação no estado;

- g) Incentivar o interesse, a participação e a formação de jovens pesquisadoras para as carreiras em áreas científicas e tecnológicas;
- h) Incentivar o desenvolvimento de pesquisas que tenham como resultado a redução das desigualdades de gênero;
- i) Oportunizar o reconhecimento da importância do desenvolvimento científico e tecnológico para o desenvolvimento econômico, social e ambiental da sociedade;
- j) Estimular a aplicação de conhecimentos, habilidades e competências para a solução de problemas cotidianos.

### 1.3 Público alvo

Pesquisadoras mulheres, mestres e doutoras, vinculadas a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (CT&I), localizadas no estado do Tocantins.

## 2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	12/03/2024
Publicação no site da FAPT	12/03/2024
Publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins	Até 14/03/2024
Prazo para impugnação do Edital	22/03/2024
Data limite para submissão das propostas	30/04/2024
Divulgação preliminar do enquadramento das propostas no site FAPT	02/05/2024
Prazo para interposição de recurso administrativo	06/05/2024
Divulgação do enquadramento das propostas no site FAPT	08/05/2024
Divulgação do resultado preliminar na página do FAPT na internet	04/06/2024
Prazo para solicitação da análise e julgamento das propostas	06/06/2024
Prazo para interposição de recurso administrativo	10/06/2024
Divulgação do resultado final das propostas no Diário Oficial do Estado, por extrato e na página do FAPT na internet	Até 18/06/2024

### **3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios para exame da proposta (enquadramento, análise e julgamento). A ausência ou insuficiência de informações resultará no indeferimento da proposta.

#### **3.1. Da Proponente**

A proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender aos itens abaixo:

3.1.1 Possuir vínculo empregatício com Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (CT&I), conforme descrito no **item 3.2** e devidamente informado no Currículo Lattes/CNPq do proponente;

3.1.2 Possuir título de mestrado ou doutorado, válido em território nacional. Diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por instituição nacional;

3.1.3 Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq e atualizado até três meses antes da data de submissão da proposta;

3.1.4 Ter anuência da instituição de vínculo empregatício ou funcional, se for o caso (**Anexo IV**);

3.1.5 Ter CPF ativo e regular. No caso de estrangeiro apresentar documento oficial equivalente;

3.1.6 Estar adimplente e/ou sem pendências junto à FAPT no momento da submissão da proposta;

3.1.7 Não ter dois projetos (termos de outorga assinados) vigentes na FAPT;

3.1.8 Não se encontrar de licença remunerada ou para interesse particular da instituição que estiver vinculado;

3.1.9 Ter participação como pesquisadora proponente de uma proposta de pesquisa para este edital, podendo ser parte da equipe executora de mais uma proposta.

#### **3.2. Da Instituição Executora**

3.2.1 A instituição executora da proposta é aquela na qual o proponente deve estar vinculado formalmente;

3.2.2. Ter sede no Estado do Tocantins;

3.2.3. A instituição de execução da proposta deve ser órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída sob as leis brasileiras, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou

estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

3.2.4. Estar adimplente e/ou sem pendências junto à FAPT no momento da submissão da proposta;

3.2.5. Ser corresponsável pelo Plano de Trabalho quando da assinatura do Termo de Outorga;

3.2.6. Prover, como contrapartida na execução do projeto de pesquisa, condições materiais, humanas e financeiras adicionais com vistas a alcançar os objetivos e metas propostas.

### **3.3. Da Equipe Executora**

3.3.1. Pode ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos;

3.3.2. Deve ser composta, no mínimo, por um integrante de mesma titulação da coordenadora (**proponente**). O mesmo será designado como coordenadora (**proponente**) substituto e substituirá o titular quando necessário;

3.3.3. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes até três meses antes da data de submissão da proposta (essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros);

3.3.4. Ter anuência formal escrita dos membros da equipe (**Anexo III**).

## **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** O presente edital prevê a aplicação de recursos financeiros, no valor global de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), os referidos recursos são oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia, Ação 4056 – Fomento a Projetos Científico, Tecnológico e de Inovação.

**a)** Serão financiadas 10 (dez) propostas no valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cada proponente;

**4.2.** Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo recursos adicionais para este Edital, em qualquer fase, a FAPT poderá financiar mais propostas.

**4.3.** Recomenda-se que as propostas sejam apresentadas nas proporções de 30% de capital e 70% de custeio.

**4.4.** A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em até duas parcelas, sendo a primeira após a publicação dos extratos do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

#### **4.5. Itens financiáveis**

Os recursos previstos no presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

##### **4.5.1 Custeio**

- a)** Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e software;
- b)** Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente (período de contratação não superior a 89 dias, vedada prorrogação), de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPT, e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto;
- c)** Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica;
- d)** Passagens e diárias no país, exclusivamente para atividades de pesquisa e participação em eventos científicos e de popularização dos resultados;

Os valores de referência para utilização das diárias são:

- ✓ R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para deslocamento de Palmas para o interior do Estado do Tocantins e deslocamento nacional;
  - ✓ R\$ 100,00 (cem reais) para diárias de campo (deslocamento local).
- e)** Outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que aprovadas pela Comissão Técnica da FAPT.

##### **4.5.1.1 Bolsas**

- a)** Poderão ser solicitadas bolsas na modalidade: iniciação científica e/ou mestrado dentro do valor limite de custeio do projeto;
- b)** As bolsas solicitadas devem ser discriminadas no Plano de Trabalho;
- c)** Caberá a coordenadora fazer as indicações dos bolsistas após a assinatura do Termo de Outorga;
- d)** A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto (24 meses). Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que sejam plenamente justificadas pela coordenadora do projeto;
- e)** As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para execução de atividades administrativas.

#### 4.5.2 Capital:

- a) Material bibliográfico;
- b) Material permanente e equipamentos;

4.5.2.1 Deve ser observada a coerência do item solicitado e a metodologia proposta no projeto;

4.5.2.2 Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados neste edital serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da instituição executora a qual a proponente está vinculado.

#### 4.6. Itens não financeiros

- a) Construção e reformas de imóveis;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios e internet entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FAPT, disponíveis no endereço eletrônico [www.fapt.to.gov.br](http://www.fapt.to.gov.br);
- e) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, revisão e tradução de textos, elaboração de relatórios, ou o pagamento de membros da equipe por tais atividades;
- f) Passagem aérea/terrestre e diárias para participação em eventos que não tem relação com o projeto de pesquisa ou membros não vinculados à pesquisa;
- g) Coffee break;
- h) Itens com data anterior ou posterior à vigência do termo de outorga;
- i) Itens não previstos no plano de trabalho.

4.6.1 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente e instituição executora do projeto, a título de contrapartida;

4.6.2 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPT, disponíveis no Manual de Prestação de Contas do Pesquisador no endereço [www.fapt.to.gov.br](http://www.fapt.to.gov.br);

4.6.3 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até

15% (quinze por cento) do montante previsto para tais gastos. A FAPT não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

## 5. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

A proposta deve ser submetida até 23h59min, horário de Brasília, de acordo com as datas previstas no cronograma, **Item 2** deste Edital, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

**5.1.** Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPT não se responsabiliza por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos;

**5.2.** Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, analisada e julgada;

**5.3.** O proponente deve submeter sua proposta, exclusivamente, pelo endereço eletrônico [rosasdaciencia.fapt@tecnologia.to.gov.br](mailto:rosasdaciencia.fapt@tecnologia.to.gov.br). O assunto do e-mail deverá ser “EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS DA CIÊNCIA”. Os documentos deverão ser anexados à mensagem, não sendo aceitos links para documentos salvos na nuvem. Os anexos deverão ser arquivos digitais (PDF) e enviados em arquivos separados, com a seguinte documentação comprobatória:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo I**);
- b) Formulário do projeto de pesquisa (**Anexo II**);
- c) Cópia do *curriculum Lattes* da equipe executora, incluindo o proponente;
- d) Cópia dos documentos pessoais (CPF e RG)
- e) Comprovantes de titulação máxima (diploma ou declaração de conclusão de curso) da equipe executora, incluindo proponente;
- f) Cartas de anuência dos membros da equipe executora quanto à sua participação no projeto (**Anexo III**);
- g) Carta de anuência da instituição executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição (**Anexo IV**);
- h) Termo de compromisso em mencionar o apoio da FAPT nas publicações e trabalhos apresentados (**Anexo V**);
- i) Parecer consubstanciado ou cópia do protocolo de submissão do projeto a um Comitê de Ética em Pesquisa e de outras autorizações/missões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item **5.6** deste Edital;

- j) Carta de encaminhamento assinada pelo proponente (**Anexo VI**);
- k) Check list da proposta (**Anexo VII**).

**5.4.** Após o envio, será gerada uma confirmação da proposta submetida, a qual servirá como comprovante da transmissão;

**5.5.** Será aceita uma única proposta por proponente;

**5.6.** Quanto às permissões/exigências éticas e legais;

**5.6.1** Os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, devendo ser encaminhado parecer consubstanciado ou cópia do protocolo de submissão do projeto a um Comitê de Ética em Pesquisa, credenciado pela CONEP, em conformidade com a legislação;

**5.6.2** Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;

**5.6.3** Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo proponente do projeto.

## **6 DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A proposta deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, seguir o roteiro para elaboração de projetos, conforme especificado no **Anexo II**;

**6.2.** A proposta que for apresentada em desconformidade com o formulário de elaboração de projeto (**Anexo II**) não será analisada pela Comissão Técnica, sendo, portanto, eliminada;

**6.3.** As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Outorga.

## **7. ANÁLISE, ENQUADRAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Esta fase compreende três etapas de critérios de julgamento:

**7.1** Etapa I – Análise de Enquadramento das Propostas;

**7.2** Etapa II – Análise do Mérito Técnico-Científico do Projeto; e

**7.3** Etapa III – Análise e Homologação pela Comissão Técnica da FAPT.



## 7.1 Etapa I – Análise de Enquadramento das Propostas

7.1.1 Nesta etapa, a Comissão Técnica da FAPT realizará o enquadramento das propostas submetidas, conforme requisitos exigidos nos **itens 3.1, 3.2, 3.3 e 5.3**;

7.1.2 Esta etapa terá caráter eliminatório e as propostas com documentação incompleta serão indeferidas;

7.1.3 Cada proposta enquadrada na Etapa I passará para próxima etapa de julgamento (Etapa II) que consiste na avaliação quanto ao mérito técnico-científico do projeto por consultor(es) *ad hoc*.

## 7.2. Etapa II – Análise do mérito técnico-científico do projeto: Análise por consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise do mérito técnico-científico das propostas, a ser realizada por até três (3) consultores *ad hoc* indicados pela FAPT, os quais serão definidos conforme a área do conhecimento em que for submetido o projeto.

7.2.1 Análise do mérito técnico-científico será realizada com base nos critérios listados a seguir:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	CONCEITOS
<b>A) JUSTIFICATIVA E APLICABILIDADE DO PROJETO</b> <b>Critérios técnico-científicos</b> - Viabilidade técnica de execução do projeto; - Possibilidade de aproveitamento do resultado obtido nos processos produtivo, de gestão e desenvolvimento do Estado.	<input type="checkbox"/> Muito bom – 30 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 20 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 10 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 05 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 pontos
<b>B) OBJETIVOS (Objetivos Geral e Específicos)</b> - Originalidade, clareza dos objetivos, relevância e caráter de inovação; - Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento do projeto.	<input type="checkbox"/> Muito bom – 25 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 15 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 08 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 04 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 pontos
<b>C) METODOLOGIA</b> - Adequação da metodologia aos objetivos propostos; - Cumprimento dos aspectos éticos em pesquisa;	<input type="checkbox"/> Muito bom – 15 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 07 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 04 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 01 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 pontos
<b>D) RESULTADOS, PRODUTOS, AVANÇOS E APLICAÇÕES ESPERADAS</b> - Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo; - produtos gerados;	<input type="checkbox"/> Muito bom – 15 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 07 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 04 pontos

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	CONCEITOS
- Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa. - Cooperação com grupos internos e/ou externos ao Estado do Tocantins; - Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade da pesquisa;	( ) Pouco consistente – 01 pontos ( ) Inconsistente – 0 pontos
<b>E) ORÇAMENTO DETALHADO DA PROPOSTA</b> - Consistência e adequação do orçamento em relação aos objetivos, atividades e metas propostas. - Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado - Coerência dos recursos com os objetivos, atividades e resultados propostos;	( ) Muito bom – 15 pontos ( ) Bom – 07 pontos ( ) Regular – 04 pontos ( ) Pouco consistente – 01 pontos ( ) Inconsistente – 0 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100</b>

7.2.2 O consultor *ad hoc* analisará cada proposta conforme **item 7.2.1**;

7.2.3 A nota será composta da média das avaliações e se igual ou superior a 50 pontos. Não havendo o alcance mínimo da pontuação, a proposta não será recomendada pela comissão técnica da FAPT;

7.2.4 Em caso de avaliações discrepantes igual ou superior a 40%, será obrigatório um terceiro *ad hoc* e a nota será a média das duas avaliações mais próximas;

7.2.5 A nota final de cada proposta será aferida pela soma das notas atribuídas nas letras A, B, C, D e E, conforme disposto no **item 7.2.1**.

### 7.2.3. Etapa III: Análise e homologação pela Comissão Técnica da FAPT:

Esta etapa consistirá na análise pela Comissão Técnica da FAPT, os quais serão definidos conforme a área do conhecimento em que for submetido o projeto, e em conformidade com o item 7.2.3.1;

7.2.3.1 Critérios de análise e julgamento Comissão Técnica da FAPT.

Critérios de análise e julgamento	Nota	PESO
<b>A)</b> Experiência da Coordenadora na área de atuação do projeto. Experiência comprovada por meio de declaração ou outro documento. (Limitado a seis semestres).	0-6	3
<b>B)</b> Interdisciplinaridade, intercâmbio institucional e participação de alunos de graduação e pós-graduação e pesquisadores na equipe do projeto.	0-4	3
<b>C)</b> Composição e quantidade de mulheres na equipe do projeto, considerando o maior número de mulheres participantes.	0-5	4
<b>Total de pontos</b>		<b>Até 50</b>

7.2.3.1 Após as Análises das Etapas II e III, será estabelecido pela Comissão Técnica da FAPT um ranqueamento com base na soma média das notas recebidas (Etapa II e Etapa III), em escala decrescente de classificação, indicando os trabalhos aprovados;

7.2.3.2 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando a soma de pontos da Análise e julgamento;

7.2.3.3 Os resultados da análise e julgamento pela comissão técnica serão publicados na página eletrônica da FAPT, disponível no endereço <https://www.to.gov.br/fapt>, conforme cronograma.

7.2.3.4 A nota final de cada proposta será aferida pela soma das notas atribuídas nas letras A, B e C, conforme disposto no item 7.2.3.1.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando a soma de pontos da Análise de mérito técnico-científico do projeto **item 7.2.1 e 7.2.3.1**;

**8.2.** Em caso de empate, contará para desempate a maior nota obtida na **letra A do Item 7.2.1**;

**8.3** Prosseguindo o empate, contará para desempate a maior nota obtida na **letra D do Item 7.2.1**;

**7.3** Prosseguindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade;

## **9. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**10.1.** Os resultados homologados serão publicados na página eletrônica da FAPT, disponível no endereço <https://www.to.gov.br/fapt> e publicada, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme cronograma, sendo de total responsabilidade dos interessados informarem-se dos prazos e acompanharem a publicação do resultado.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Eventuais recursos para contestação dos resultados deste Edital, deverão ser interpostos no prazo para interposição de recurso, disposto **no item 2** deste Edital, conforme modelo (**Anexo VIII**);

**11.2** A impugnação e os recursos administrativos deverão ser dirigidos à Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins, com o assunto: “Impugnação do Edital” ou “Recurso Administrativo”, respectivamente por correspondência eletrônica, para o endereço: [editalrosasdaciencia.fapt@tecnologia.to.gov.br](mailto:editalrosasdaciencia.fapt@tecnologia.to.gov.br);

**11.3.** Os recursos interpostos de acordo com as exigências deste Edital, após análise, serão deliberados pela Comissão Técnica e Presidência da FAPT, conforme o cronograma do edital;

**11.4.** As decisões finais dos recursos administrativos serão homologadas pela Presidência da FAPT, e terão caráter terminativo, não cabendo pedido de reconsideração;

**11.5.** Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido neste Edital não serão analisados.

## **12 DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS**

**12.1.** As propostas aprovadas serão apoiadas por meio de aceitação de auxílio financeiro, em nome do proponente, mediante assinatura de **TERMO DE OUTORGA**;

**12.2.** O **TERMO DE OUTORGA** poderá ser assinado digitalmente pelo proponente e pelo representante legal da instituição;

**12.3.** As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital terão seu prazo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado;

**12.4.** Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido para assinatura do termo de outorga, não terá o auxílio disponibilizado;

**12.5.** Constituirá fator impeditivo para contratação da proposta: 1. Existência de inadimplência do proponente com a administração pública, federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; 2. Pendência na entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com o apoio da FAPT em editais anteriores;

**12.6.** As pendências supracitadas poderão ser regularizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final;

**12.7.** Serão canceladas as propostas aprovadas e não contratadas após 90 dias do prazo de divulgação do resultado final, por pendências documentais;

**12.8.** O proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes;

**12.9.** A FAPT disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponentes, instituições executoras e recursos aplicados por esta Fundação;

**12.10.** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPT, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;

**12.11.** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

### **13 DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**13.1.** Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido neste **Edital** e no **Termo de Outorga**;

**13.2** A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais e finais (**Anexo IX**) enviados à FAPT pela coordenadora do projeto anualmente tendo a possibilidade de receber visitas *in loco* por representantes da FAPT;

**13.3.** Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, a FAPT deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não atendidas, promover o encerramento do projeto;

**13.4.** A coordenadora da pesquisa deverá participar do Seminário Marco Zero, Parcial e Final para apresentar os resultados/produtos alcançados e descrever seu potencial para o desenvolvimento dos municípios abrangidos, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços públicos à população do estado. Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar o motivo da ausência e indicar a coordenadora substituto ou outro componente da equipe de mesma para realizar a apresentação;

**13.6.** O outorgado deverá encaminhar à **FAPT**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o **Termo de Outorga e demais normas da FAPT**, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPT e demais penalidades previstas na legislação de regência:

**a)** o relatório técnico final (**Anexo IX**), apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos;

b) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas do **Manual de Prestação de Contas** disponíveis no endereço eletrônico da FAPT ([www.fapt.to.gov.br](http://www.fapt.to.gov.br));

**13.7.** Caso a coordenadora não atenda os subitens dispostos acima, ficará inadimplente junto à FAPT. Frente ao não cumprimento deste, o mesmo poderá ser impedido de concorrer a novos editais;

**13.8.** O outorgado deverá restituir a concedente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da conclusão, denúncia e rescisão do Termo. O valor transferido, em decorrência da:

- a) Inexecução do projeto;
- b) Falta de apresentação das prestações de contas parcial e total, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos com finalidade diversa da estabelecida no presente edital.

## **14. DAS PUBLICAÇÕES**

**14.1.** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT e da Secretaria de Estado da Mulher – SEM–TO;

**14.2.** A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para a FAPT;

**14.3.** O proponente deverá comunicar à FAPT, imediatamente, após a publicação nos casos de artigos científicos e a defesa nos casos de mestrado e doutorado, e terá o prazo de 06 (seis) meses para enviar cópia da publicação ou carta de aceite do manuscrito assinada pelo Editor Chefe do periódico;

**14.4.** A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá ser realizada, preferencialmente, em revistas de acesso aberto.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos diretamente na sede da FAPT ou pelo e-mail [editalrosasdaciencia.fapt@tecnologia.to.gov.br](mailto:editalrosasdaciencia.fapt@tecnologia.to.gov.br), com a seguinte identificação no assunto: DÚVIDAS EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS DA CIÊNCIA – FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA A PESQUISADORAS NO ESTADO DO TOCANTINS;

**15.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o cidadão que não o fizer dentro do prazo disposto no **CRONOGRAMA**;

**15.3.** Não poderão julgar as propostas submetidas a este Edital, pessoas que tenham relações de parentesco, relações profissionais com os proponentes, ou quaisquer outras que possam levantar suspeição de parcialidade, em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade, previstos no Art. 37 da Constituição Federal;

**15.4.** Não poderão submeter propostas a este Edital pessoas com vínculo empregatício com a FAPT/SEM-TO;

**15.5.** Será considerado inadimplente e/ou com pendências, o beneficiário que deixar de atender as normas previstas neste Edital;

**15.6.** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPT, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de submissão da proposta e demais documentos são de inteira responsabilidade do proponente;

**15.7.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à **FAPT** por meio de ofício enviado pelo proponente acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação;

**15.8.** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos;

**15.9.** Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPT poderá restringir apoios futuros aos proponentes com propostas contempladas nesse Edital;

**15.10.** Caso os resultados do projeto, do Relatório de Execução do Objeto ou do Relatório Técnico Final venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, processo ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996), Marco Legal de C,T&I (EC 85/2015, Lei 13.243/2016, Decreto No. 9283, de 07 de fevereiro de 2018) e normas internas da FAPT que regulam a matéria;

**15.11.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei 10.973/04, Lei 13.243/2016, Decreto 9283/2018, Lei 9.784/1999) e pelas normas internas do FAPT;

**15.12.** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Comissão Técnica composta pela FAPT e SEM-TO, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;

**15.13.** A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Presidência da FAPT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

**15.14.** À Presidência FAPT reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Palmas - TO, 12 de março de 2024.

**GERMANA PIRES CORIOLANO**  
**PRESIDENTE**



**EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS DA CIÊNCIA – FOMENTO À PRODUÇÃO  
CIENTÍFICA A PESQUISADORAS NO ESTADO DO TOCANTINS**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA</b>			
Título do projeto:			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA COORDENADORA DA PROPOSTA</b>			
Nome completo:			
Nacionalidade:		Estado civil:	
RG:		CPF:	
Área de Formação:			
Endereço residencial:			
CEP:	Cidade:	Estado:	UF:
Telefones:		E-mail:	
Titulação maior:			
Instituição de vínculo:			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA VICE COORDENADORA DA PROPOSTA</b>			
Nome completo:			
RG:		CPF:	
<b>INSTITUIÇÃO EXECUTORA</b>			
Nome da instituição:		CNPJ:	
Nome do representante legal:			
Endereço:			
Cargo:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Telefone:		E-mail institucional:	
<b>EQUIPE EXECUTORA:</b> (nome dos integrantes, instituições de vínculo, titulação e função no projeto):			

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO E ESTOU DE ACORDO COM OS TERMOS PROPOSTOS NO PRESENTE EDITAL.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

**EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS DA CIÊNCIA – FOMENTO À PRODUÇÃO  
CIENTÍFICA A PESQUISADORAS NO ESTADO DO TOCANTINS**

**ANEXO II- FORMULÁRIO DO PROJETO DE PESQUISA CIENTÍFICA**

Inserir as informações nesse formulário levando em consideração o roteiro para elaboração de projetos conforme apresentado a seguir.

Preencher o formulário utilizando a fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5, sendo que o mesmo deverá conter no máximo 20 páginas.

**Obs: Não citar nome dos membros da equipe executora neste formulário.**

<b>FOLHA DE ROSTO DO PROJETO</b>
<b>Título do Projeto:</b>
<b>Linha do projeto</b> (de desenvolvimento do projeto):
<b>Área de abrangência do projeto</b> (local que será executado o projeto):

<b>ESTRUTURA DO PROJETO</b>
<b>RESUMO:</b> (até 150 palavras)
<b>PALAVRAS-CHAVE:</b>

**1 – INTRODUÇÃO**

**2- JUSTIFICATIVA E APLICABILIDADE DO PROJETO**

**3 – OBJETIVOS**

3.1 - Objetivo Geral

3.2 - Objetivos Específicos

**4- METODOLOGIA** (descrever sobre os aspectos éticos e legais nas pesquisas que envolvam seres humanos e/ou animais)

**5– RESULTADOS, PRODUTOS, AVANÇOS E APLICAÇÕES ESPERADAS**

**6- ORÇAMENTO DETALHADO DA PROPOSTA** (discriminação dos gastos de custeio e capital, devidamente justificado)

Item	Natureza de despesa	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Quant	Subtotal
1.	CUSTEIO	Bolsa			
2.		Material de Consumo			
3.		Bolsa			
4.		Serviços de terceiros			
5.		Passagens e diárias			
<b>Total custeio (R\$)</b>					<b>35.000,00</b>
6.	CAPITAL	<b>Equipamentos e material permanente</b>			
7.					

<b>Total capital (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL (CUSTEIO + CAPITAL) (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>
<b>7- INSTITUIÇÕES PARCEIRAS</b> (descrever o papel da instituição) Não citar nome de membros						
<b>8 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>						
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>						
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Período de Execução	
			Unidade	Qtde	Início	Término
1	1					
2	1					
2	1					
2	2					
3	1					
4	1					
4	2					
5	1	Participação em Seminário Marco Zero				
5	2					
5	3					
5	4	Divulgação dos resultados no Seminário de Divulgação dos Resultados parciais)	Seminário	1		
6	1	Apresentação de Relatório Técnico e Prestação de Contas Parcial pelo/a coordenador/a	Relatório e Prestação de Contas			
6	2					
6	3					
7	1					
7	2					
8	1					
9	1					
9	2					
10	1					
10	2					
<b>9- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>						

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
 Nome e Assinatura da Pesquisadora Proponente

**EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS DA CIÊNCIA – FOMENTO À PRODUÇÃO  
CIENTÍFICA A PESQUISADORAS NO ESTADO DO TOCANTINS**

**ANEXO III – CARTA DE ANUÊNCIA DOS MEMBROS DA EQUIPE EXECUTORA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_, membro da equipe executora do projeto intitulado  
\_\_\_\_\_, sob coordenação  
do(a) \_\_\_\_\_, concordo com a submissão do  
projeto no **EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS DA CIÊNCIA – FOMENTO À  
PRODUÇÃO CIENTÍFICA A PESQUISADORAS NO ESTADO DO TOCANTINS.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.  
(local e data)

---

(Nome e assinatura do membro da equipe executora)

**EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS DA CIÊNCIA – FOMENTO À PRODUÇÃO  
CIENTÍFICA A PESQUISADORAS NO ESTADO DO TOCANTINS**

**ANEXO IV – CARTA DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA**

A **Instituição** \_\_\_\_\_ (informar campus caso exista), **CNPJ:** \_\_\_\_\_, **declara ter ciência do projeto intitulado** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, sob coordenação do(a) \_\_\_\_\_ e está de acordo com a submissão do projeto no **EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS DA CIÊNCIA – FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA A PESQUISADORAS NO ESTADO DO TOCANTINS.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela unidade ou representante máximo da Instituição)

**EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS DA CIÊNCIA – FOMENTO À PRODUÇÃO  
CIENTÍFICA A PESQUISADORAS NO ESTADO DO TOCANTINS**

**ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO PERANTE À FAPT**

Nome completo:	
RG:	CPF:
Título do Projeto:	
Instituição:	
Cargo/função:	Lotação:

Pelo presente termo, assumo os seguintes compromissos perante a Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT:

- Atuar como consultor *Ad hoc*, quando solicitado.
- Citar em todas as publicações decorrentes desse projeto de pesquisa, o apoio recebido como “Projeto de Pesquisa apoiado por meio do **EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS DA CIÊNCIA – FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA A PESQUISADORAS NO ESTADO DO TOCANTINS.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

**EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS DA CIÊNCIA – FOMENTO À PRODUÇÃO  
CIENTÍFICA A PESQUISADORAS NO ESTADO DO TOCANTINS**

**ANEXO VI – CARTA DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO A EDITAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_, coordenadora do projeto intitulado  
\_\_\_\_\_,  
encaminho o projeto e os documentos solicitados para o **EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS  
DA CIÊNCIA – FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA A PESQUISADORAS NO  
ESTADO DO TOCANTINS.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do proponente do projeto)



**EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS DA CIÊNCIA – FOMENTO À PRODUÇÃO  
CIENTÍFICA A PESQUISADORAS NO ESTADO DO TOCANTINS**

**ANEXO VII – CHECK LIST DA PROPOSTA**

<b>Coordenadora do Projeto:</b>	
<b>Vice Coordenador/a do projeto</b>	
<b>Instituição Executora:</b>	
<b>Valor solicitado para o Projeto: R\$</b>	
<b>Titulação da Proponente:</b> ( ) Mestre ( ) Doutora	

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PÁGINAS*
Formulário de inscrição ( <b>Anexo I</b> )	
Formulário do projeto de pesquisa ( <b>Anexo II</b> )	
Cópia impressa do <i>curriculum lattes</i> da equipe executora	
Comprovantes de titulação da equipe executora, incluindo proponente	
Cartas de anuência dos membros da equipe executora quanto à sua participação no projeto ( <b>Anexo III</b> )	
Carta de anuência da instituição executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição ( <b>Anexo IV</b> )	
Termo de compromisso em mencionar o apoio da FAPT nas publicações e trabalhos apresentados ( <b>Anexo V</b> )	
Parecer consubstanciado ou cópia do protocolo de submissão do projeto a um Comitê de Ética em Pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal (quando for o caso)	
Carta de encaminhamento assinada pelo proponente ( <b>Anexo VI</b> )	
Check list da proposta ( <b>Anexo VII</b> )	

\*Informar página inicial e final (caso houver mais de uma), conforme paginação realizada nos documentos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do proponente do projeto)

**EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS DA CIÊNCIA – FOMENTO À PRODUÇÃO  
CIENTÍFICA A PESQUISADORAS NO ESTADO DO TOCANTINS**

**ANEXO VIII- FORMULÁRIO PARA RECURSO**

<b>FORMULÁRIO PARA RECURSO</b>	
<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	
<b>INSTITUIÇÃO EXECUTORA:</b>	
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>	
<b>JUSTIFICATIVA</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

**EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS DA CIÊNCIA – FOMENTO À PRODUÇÃO  
CIENTÍFICA A PESQUISADORAS NO ESTADO DO TOCANTINS**

**ANEXO IX– MODELO DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO PARCIAL E FINAL**

<b>Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT</b>	
<b>EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS DA CIÊNCIA</b>	FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA A PESQUISADORAS NO ESTADO DO TOCANTINS
TIPO DE RELATÓRIO	( ) PARCIAL ( ) FINAL
PERÍODO A QUE SE REFERE ESSE RELATÓRIO	DE: ____/____/____ ATÉ: ____/____/____

<b>DADOS DA COORDENADORA DO PROJETO</b> (não abreviar o nome)	
NOME:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	

<b>INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO</b>	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	
UNIDADE E DEPARTAMENTO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	

<b>DADOS DO PROJETO DE PESQUISA</b>	
TÍTULO DO PROJETO:	
LINHA DE PESQUISA:	
DURAÇÃO (EM MESEM):	
VIGÊNCIA:	____/____/____ a ____/____/____.

**RESUMO** (Descrever uma breve justificativa, objetivos e metas da pesquisa apoiada. Indicar a metodologia utilizada, os resultados e conclusões. O preenchimento deste campo é obrigatório e terá o limite máximo de 250 palavras)

**Síntese para publicação** (Descrever, de forma clara, simples e objetiva, a síntese da pesquisa para publicação no portal da FAPT. O preenchimento deste campo é obrigatório e terá o limite de no mínimo 250 e no máximo 500 palavras)

## 1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

**1.1. Introdução** (O preenchimento deste campo é obrigatório e terá o limite máximo de 2.000 palavras)

**1.2. Objetivos propostos**

**1.3. Metodologia** (Descrever a metodologia utilizada na execução da pesquisa apoiada)

**1.4. Atividades realizadas** (Descrever as atividades realizadas em relação as atividades propostas)

**2. GEROU PUBLICAÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS?** (Publicou artigos em periódicos, em congresso, livros, capítulos em livros, manuais, etc. Além disso, informar o desenvolvimento de produtos, protótipos, patentes, processos, metodologias, etc. Anexar todas as publicações). Descrever as publicações por tipo e ordem cronológica.

Sim  Não.

**3. REALIZOU EVENTOS ESPECIALIZADOS ENVOLVENDO A COMUNIDADE?** (Realizou eventos especializados, tais como dia de campo, oficinas, amostras, palestras, ciclos, etc)

Sim  Não.

**4. HOVE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS?** (Discriminar os resultados voltados à capacitação de pessoas, relacionando-os a cursos, treinamentos, estudos envolvendo estudantes de ensino médio, universidade, etc)

Sim.  Não.

**5. HOUVE DIFUSÃO E DIVULGAÇÃO DA TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO PESQUISADA?**

( ) Sim ( ) Não.

**6. OUTROS** (Mencionar outros resultados alcançados pela pesquisa que porventura não se enquadrem nas classificações anteriores)

**7. PARCERIAS INSTITUCIONAIS** (Indicar as instituições de P&D, empresas, órgãos públicos e não governamentais, sociedade civil, entre outras, que foram parceiras durante a execução da pesquisa, mostrando a articulação institucional vivenciada pela pesquisa)

**8. OUTRAS FORMAS DE APOIO OBTIDAS DURANTE A EXECUÇÃO DA PESQUISA**

(Incluir obtenção de auxílios junto a órgãos de fomento nacionais, internacionais ou estrangeiros)

**9. FATORES POSITIVOS E NEGATIVOS QUE INTERFERIRAM NA EXECUÇÃO**

**10. CONCLUSÕES E PERSPECTIVAS** (Descrever as conclusões finais do projeto e apresentar as perspectivas de trabalhos futuros e outros possíveis projetos a serem financiados)

**11. REFERÊNCIAS**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

**OBSERVAÇÕES:**

1. Apresentar o Relatório Técnico-Científico em meio digital;
2. Salvar o arquivo em DOC e PDF;
3. Incluir, caso pertinente, banco de imagens para divulgação pela FAPT